***LEI Nº 3401, DE 07 DE OUTUBRO DE 2002.***

Autoriza o Município firmar Convênio e dá outras providências.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **ART. 1º -** Fica o Município de Formiga autorizado a firmar Convênio, através do Fundo Municipal de Assistência Social, com o Conselho Comunitário dos Bairros Eldorado e Vila Didi, inscrito no CNPJ sob nº 23.781.875/0001-73, no valor de R$ 6.421,70 (seis mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos).

 **ART. 2º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**01 Fundo Municipal de Assistência Social**

2884500000.803 Apoio Centros Comunitários, Conselhos e Associações Comunitárias

3390.43 Subvenções Sociais (64)

 **ART. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 **ART. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 07 de outubro de 2002.

***JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO***

Prefeito Municipal

***BENJAMIM BELO PEREIRA***

Secretário Chefe de Gabinete